PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 036, DE 2024.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 036/2024, que "abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 59.225,00, e dá outras providências".

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 59.225,00, para reforço de uma dotação orçamentária.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda e/ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que se mostra regular.

Trata-se de um projeto de lei no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal pleiteia abrir dentro do orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 59.225,00, para reforço de uma dotação orçamentária. Verificamos que a dotação já existe consignada no orçamento de 2024, porém com saldo insuficiente para cobrir as despesas necessárias dentro do exercício em curso.

Levando em consideração que o crédito adicional tem finalidade de ser utilizado para realização das festividades do "Festival Afro-Brasileiro" e tendo em vista que a dotação para essa finalidade não possui saldo suficiente para arcar com as despesas do evento, fez-se necessária a propositura do presente projeto de Lei, para que o recurso possa ser repassado à Associação promotora do evento.

Quanto ao recurso para amparar esse acréscimo, segundo consta no art. 2º do projeto, será a anulação de uma dotação também existente na secretaria de desenvolvimento, com recursos de imposto e transferências de impostos de livre aplicação, arrecadado no presente exercício.

Portanto, verifica-se que o projeto de lei não afronta nenhum aspecto financeiro e orçamentário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira. Assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2024.

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente

VER. MARCO AURÉLIO RUFINO
Vice-Presidente